



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 578, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de concurso público destinado ao provimento de cargos do Poder Executivo do Município de Palmas e formação de cadastro de reserva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso, III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizada a abertura de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva dos seguintes Planos de Carreira do Poder Executivo do Município de Palmas:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral (Lei 1.441/2006);

II – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA (Lei 1.690/2009);

III – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF da Receita Municipal (Lei 1.688/2009);

IV – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas – PCCR (Lei 1.749/2010);

V – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR - dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas - FAU do município de Palmas (Lei 1.837/2011);

VI – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (Lei 1.445/2006);

VII – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV dos profissionais da área de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas (Lei 1.417/2005);

VIII – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV dos servidores de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE (Lei 1.529/2008).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão adotará as medidas necessárias para a organização do certame, nos termos do disposto no art. 23, inciso III, da Lei Municipal 1.954, de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas